

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, através do Prefeito, **Vanderlei Canci** no uso das atribuições de seu cargo, e, considerando os dispositivos legais, **CONVOCA** à todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que, já prestam serviço de táxi no município de Irani, para apresentarem documentos que comprovem a prestação de serviço, para fins de outorga de concessão, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 114 de 05 de junho de 2020 e nos termos deste Edital:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Visa-se com tal convocação, assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos interessados, em analogia à Lei 8.666/93 e art. 37 'caput' da Constituição Federal e:

Considerando o novo regramento existe no Município referente ao Serviço de Táxi;

Considerando que, muitos taxistas que atuam hoje no Município, exerceram durante toda a vida de forma exclusiva tal labor, respeitando-se assim, o que dispõe o art. 5º, XIII da Constituição Federal;

Considerando que, a Câmara de Vereadores do Município aprovou o novo regramento que dispõe sobre o serviços de interesse público de transporte individual de passageiros;

Considerando a necessidade de atender as recomendações do Ministério Público do Estado de Santa Catarina:

3. AOS QUE PODEM PLEITEAR

3.1. Os prestadores de serviço interessados em comprovar a prestação do serviço e por conseguinte, ser-lhes outorgada a concessão, seu Representante legal (através da apresentação

de Procuração Pública), ou sucessores, munidos de cópia de certidão de óbito e cópia do respectivo inventário, deverão se dirigir a sede do Centro Administrativo Municipal, junto ao Setor de Tributação, de segunda à sexta-feira das **07h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min**, para solicitar a análise da documentação, em requerimento simples, o qual será protocolado.

3.2. Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal de Irani, está situado à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. São documentos indispensáveis e que deverão ser apresentados para instruir o processo Administrativo oriundo deste Edital de Chamamento, conforme o **Art. 6º** da Lei Complementar nº 114/2020 são os seguintes:

2/7

I - Habilitação para conduzir veículo automotor na respectiva categoria (Carteira Nacional de Habilitação "B", "C" ou "D");

II - Comprovar residência no Município de Irani;

III - Ser proprietário do veículo ou titular de arrendamento mercantil do mesmo;

IV - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

V - Apresentar negativas municipais, estaduais e federais de débitos tributários e trabalhistas. No caso de pessoa jurídica, comprovar a regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - Não ser ocupante de cargo público no âmbito da Administração Pública Municipal;

VII - Manter o veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

VIII - Estar inscrito como segurado do regime geral de previdência social;

IX - Portar Licença de Tráfego;

X - Apresentar exame toxicológico específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, podendo ser utilizado para essa finalidade o exame toxicológico previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.2. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação por servidor do município de Irani.**

3/7

4.3. Os documentos deverão ser protocolados em envelopes lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IRANI/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

REQUERENTE:

CONTATO:

4.4. É facultado ao requerente a apresentação de outros documentos, que julgue necessário para a comprovação da prestação de serviços, além dos acima descritos.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Instaurado o Processo Administrativo, após análise dos documentos, será exarada decisão pelo Prefeito Municipal, onde discorrerá de forma individualizada, sobre cada requerimento, explanando as razões pelo acolhimento ou não no que tange à demonstração de que de fato o Requerente, exerce a atividade neste município.

5.2. Ainda, será verificado se, o Requerente exerce sua atividade de acordo o regramento municipal, determinando-se assim, a permanência do pleiteante, naquela localização.

5.3. Encerrado o prazo, a Administração emitira relatório conclusivo, contendo todos os pontos e seus referidos autorizatários, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município (www.irani.sc.gov.br).

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Será disponibilizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, para apresentação de recurso, onde deverão ser expostas as razões do inconformismo; em igual prazo caberá à Administração municipal, analisar e julgar o inconformismo, com posterior publicação nos mesmos meios.

4/7

7. DOS PONTOS DE TAXI

7.1. Conforme previsto no Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 114/2020, os pontos serão discriminados de acordo com as seguintes categorias:

I - Ponto Privativo para Táxi;

II - Ponto ocasional para táxi, destinado a atendimento de emergência.

7.2. Os pontos de estacionamento de táxis serão demarcados pela Secretaria de Administração e Gestão, Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos e Comissão de Trânsito (COMUTRA), visando o melhor atendimento à população e a adequada distribuição do serviço no território municipal.

a) É facultativa a presença do taxista em tempo integral no ponto de taxi;

b) A placa de identificação de ponto de táxi deverá conter os contatos do autorizatário responsável, os horários de atendimento e o número de telefone.

c) É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de táxi sem autorização do Município.

8. REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. A íntegra deste Chamamento Público poderá ser obtida na Internet, no site da Prefeitura Municipal (<http://www.irani.sc.gov.br>), ou ser retirada junto a Secretaria de Administração e Gestão, ficando aberto para recebimento dos documentos dos interessados em obter a concessão, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da publicação do presente.

5/7

8.3. As pessoas físicas e/ou jurídicas que, já prestam serviço de táxi no município de Irani, que não apresentarem seus requerimentos dentro do prazo terão suas permissões suspensas e estarão impedidas de continuar prestando seus serviços.

9. REGULAMENTO

9.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 114/2020, normas gerais de direito público, bem como serão resolvidos pela Administração Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Somente aos Requerentes que formalizaram seus pedidos para análise no processo instaurado por este Edital de chamamento Público é que serão outorgadas as concessões.

10.2. O resultado da análise dos documentos apresentados através deste Edital de Chamamento e consequente processo administrativo implicará na outorga da concessão, o que deverá dar-se através de decreto específico.

10.3. A Secretaria de Administração e Gestão poderá solicitar a qualquer momento complementação de documentos e informações apresentadas.

10.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Gestão, pelo site www.irani.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3432-3200 ou 3432-3208.

10.5. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este, é o da Comarca de Concórdia/SC.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

6/7

11.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de requerimento

Irani/SC, 27 de julho de 2021.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado:

Raul Lennon Matos Nogueira
OAB/CE 26654

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

ANEXO I

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇO DE
TAXI**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

À Secretaria de Administração e Gestão
Irani, SC

7/7

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, venho através deste, requerer a análise da documentação em anexo e posterior emissão de permissão para a prestação de serviços de interesse público de transporte individual de passageiros – taxi, nos termos do Edital de Chamamento Publico nº 003/2021.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)